



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Setor Bancário Sul, Quadra 02, Edifício Maria Ramos Parente – 70.070-120– Brasília-DF
CNPJ: 08.915.353/0001-23



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 141/2008 – IBRAM
(RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 117/2008)

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR RUI CRISTINO BARBOSA, CPF: [Confidencial] [Confidencial]**, a realizar o **REQUERIMENTO DE ÁREA JUNTO AO DNPM**, localizada na **FAZENDA SALTADOR – RA IX – CEILÂNDIA/DF**, objeto do **Processo nº 391.000.966/2008**.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: Rui Cristino Barbosa;
Localização: Fazenda Saltador – Região Administrativa de Ceilândia/DF;
Substância Mineral: Cascalho Laterítico;
Área: 20,00 ha (vinte hectares)
Memorial Descritivo: expedido em 03/10/2008

LATITUDE	LONGITUDE	DO VÉRTICE	AO VÉRTICE	DIST (m)	RUMO
15°50'10".200	48°14'44".400	1	2	300	SUL
15°50'19".960	48°14'44".400	2	3	50	OESTE
15°50'19".960	48°14'46".080	3	4	100	SUL
15°50'23".213	48°14'46".080	4	5	550	OESTE
15°50'23".213	48°15'04".564	5	6	50	NORTE
15°50'21".586	48°15'04".564	6	7	50	OESTE
15°50'21".586	48°15'06".245	7	8	100	NORTE
15°50'18".333	48°15'06".245	8	9	50	ESTE
15°50'18".333	48°15'04".564	9	10	50	NORTE
15°50'16".706	48°15'04".564	10	11	50	ESTE
15°50'16".706	48°15'02".884	11	12	50	NORTE
15°50'15".080	48°15'02".884	12	13	100	ESTE
15°50'15".080	48°14'59".523	13	14	50	NORTE
15°50'13".453	48°14'59".523	14	15	100	ESTE
15°50'13".453	48°14'56".162	15	16	50	NORTE
15°50'11".827	48°14'56".162	16	17	100	ESTE
15°50'11".827	48°14'52".802	17	18	50	NORTE
15°50'10".200	48°14'52".802	18	1	250	ESTE

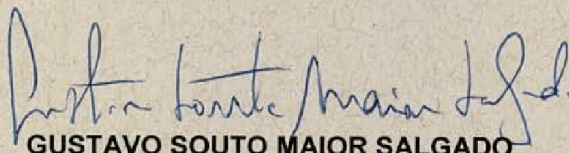
Referência: Processo 02008.001257/2003-95 – IBAMA/DF;
Validade: 04 (quatro) anos

- 1) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 2) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 3) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 19 de DEZEMBRO de 2008.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 117/2008, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: RUI CRISTINO BARBOSA

Assinatura: 

Cargo: PROPRIETÁRIO

Doc. Identidade:  

Recebido em: 19 / 12 / 2008